



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

LICITAÇÃO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2. Processos nºs. **0334/2013, 0326/2026, 0343/2013, 0344/2013, 0346/2013, 0369/2013, 0436/2013, 0711/2013, 0713/2013 e 0716/2013**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.160 de 02 de janeiro de 2013.**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia **10 de Abril de 2013**, às **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devidamente protocolados no Protocolo Geral da PMJN, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

2.1.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.5. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.



2.6. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.7. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

2.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **a partir das 08 horas e 30 minutos.**

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. **Deverá ser juntada cópia autenticada de documento** (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.**

3.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **10 de Abril de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - Envelope DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para aquisição de papel, para atender as diversas secretarias, conforme processos administrativos nºs **0334/2013, 0326/2026, 0343/2013, 0344/2013, 0346/2013, 0369/2013, 0436/2013, 0711/2013, 0713/2013 e 0716/2013**, oriundos das diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente edital, visando aquisições futuras.

5.2. Estima-se para o período de **12(doze) meses**, a quantidade de materiais estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

5.4. O Registro de Preço terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, **ANEXO VI**.

5.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

5.6. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente de cada Secretaria, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.002**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **000006**

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.005**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **000036**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041210022.012**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **000066**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041230022.013**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **000076**



SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.014**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **000093**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **121220022.029**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **0000155**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **201220022.067**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **0000271**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **131220022.098**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** - Ficha: **0000327**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **101220022.047**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **12010000** - Ficha: **0000007**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **081220022.076**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **13990000** - Ficha: **0000008**

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação, comprovadamente através de ato constitutivo e que atendam as exigências deste edital.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO VII**).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

7.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1. deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.



8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (ANEXO IV) em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I, indicando a marca, modelo e outras características que se fizer necessário;
- b)** validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c)** quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no Almoxarifado da PMJN;
- d)** Prazo de entrega dos materiais em até **05(cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;

c) Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;

e) Prova de Regularidade (Certidão) de Débito Trabalhista;

f) Prova de regularidade (CND) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva;**

g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;

9.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

9.1.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO V**).

9.1.5. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

9.1.5.1. Declaração da licitante que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 9.1.5.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

10.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10%(dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.11. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

10.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso a Secretária Municipal de Saúde.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão à Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa(s) ao presente pregão.

13.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 05(cinco) dias úteis.

14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) **em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais**, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5. **Para a efetivação do pagamento o licitante** deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, **inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30(trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30(trinta) dias: 15%(quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15%(quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15%(quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31(trinta e um) dias: até 03(três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01(um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05(cinco) dias úteis da data da convocação: até 01(um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02(dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

V - havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, **ANEXO VI**, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 15.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1. é da competência do Prefeito Municipal responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2. **A PMJN** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

17.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7:00h às 16h.

17.10. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.11.1. Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;
- 17.11.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 17.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;
- 17.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 17.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de dezesseis anos;
- 17.11.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.11.7. Anexo VII – Declaração de Grau de Parentesco.

João Neiva/ES, 21 de Março de 2013.

BERNADETE CAMPAGNARO

Pregoeira da PMJN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	3437	Pct.	Papel A4 (pct / com 500 fls) 75gr/m ²		R\$ 12,44	R\$ 42.756,28
2	40	Pct.	Papel ofício (pct/ com 500 fls)		R\$ 14,66	R\$ 586,40
3	3	Pct.	Papel A3 (pct/ com 500 fls)		R\$ 29,07	R\$ 87,21
4	1	Pct.	Papel A2 (pct com 500 fls)		R\$ 198,00	R\$ 198,00
5	20	Ptc.	Papel A4 (pct com 30 fls.) 120 gr/m ² .		R\$ 5,55	R\$ 111,00
TOTAL GERAL:						R\$ 43.738,89

OBSERVAÇÕES:

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 1)** O fornecedor deverá especificar a marca de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto orçado seja de qualidade não satisfatória, a proposta será recusada.
- 2)** Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.
- 3)** Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo **180(cento e oitenta) dias** a partir da data de sua entrega.
- 4)** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da PMJN, em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizado atrás da sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva – ES, no horário de 07:30 às 15:30 horas.
- 5)** Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva/ES, de de 2013.

À
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

João Neiva, de de 2013.

À
Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2013.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço unitário para fornecimento dos produtos referente ao ANEXO I, Item _____, é de R\$ _____ (_____ extenso _____) mensal, sendo o nosso preço total de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços em anexo.

Declaramos que:

- 1)** A validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- 2)** Estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 3)** Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição dos produtos, esta será de forma imediata a partir da comunicação verbal do setor competente, sob pena de multa conforme previsto no item Penalidades.
- 4)** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, **em até 30(trinta) dias após o mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos**, mediante a apresentação ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, de documento(s) fiscal(s) hábil(s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pelas Secretarias Municipais em relação aos quantitativos de materiais fornecidos.
- 5)** O prazo de fornecimento dos produtos será a partir da assinatura do contrato, **pelo período de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

LOTE 01 -

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	3437	Pct.	Papel A4 (pct / com 500 fls) 75gr/m ²			
2	40	Pct.	Papel ofício (pct/ com 500 fls)			
3	3	Pct.	Papel A3 (pct/ com 500 fls)			
4	1	Pct.	Papel A2 (pct com 500 fls)			
5	20	Ptc.	Papel A4 (pct com 30 fls.) 120 gr/m ² .			
TOTAL GERAL:						

Atenciosamente;

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2013

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Srª Secretária, **Anny Cristinny Miranda dos Santos** ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Srª Secretária, **Daniela da Silva Souza**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado, a Empresa _____, com sede _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) unitário(s) dos MATERIAIS abaixo ofertados nos autos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013** pelo FORNECEDOR, no prazo de 12(doze) meses a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogado a critério das partes:

Lote 01 – Especificação

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	3437	Pct.	Papel A4 (pct / com 500 fls) 75gr/m ²			
2	40	Pct.	Papel ofício (pct/ com 500 fls)			
3	3	Pct.	Papel A3 (pct/ com 500 fls)			
4	1	Pct.	Papel A2 (pct com 500 fls)			
5	20	Ptc.	Papel A4 (pct com 30 fls.) 120 gr/m ² .			
TOTAL GERAL:						

2. A **ADMINISTRAÇÃO**, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.

3. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.

4. **Os preços serão fixos e irrevogáveis**, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, respeitando-se o artigo 21 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.041/2009.

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizado atrás da sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Presidente Var-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

gas, 157, Centro, João Neiva – ES, no horário de 07:30 às 15:30 horas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra.

6. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências contidas nesta Ata e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não serem compatíveis com as especificações e normas, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02(dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.

b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

7. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no **prazo de até 30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época do fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.002**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **000006**

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.005**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **000036**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041210022.012**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **000066**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041230022.013**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **000076**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **041220022.014**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **000093**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **121220022.029**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000155**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **201220022.067**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000271**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **131220022.098**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000327**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **101220022.047**
Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000007**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **081220022.076**

Elemento de Despesa: **339030** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000008**

9. Os pedidos de fornecimento substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.041/2009.

10. Esta Ata de registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao FORNECEDOR as seguintes multas, incidentes sobre o valor total do pedido:

a) multa de mora de 3%(três por cento) por dia de atraso, caso o prazo para entrega estabelecido não seja cumprido e em caso de não cumprimento do prazo para substituição dos produtos devolvidos;

b) multas por inadimplemento de 5 a 20%(cinco a vinte por cento) em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

12. A presente Ata de preço poderá ser cancelada nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009;

13. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**;

14. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. O Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Aos ____ do mês de _____ do ano dois mil e treze, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em 04(quatro) vias pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **10/04/2013**.

João Neiva-ES, _____/_____/_____

EMPRESA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME